



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**AVISO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 031/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias**, destinadas ao atendimento do público durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 058/2023, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data de início do recebimento das propostas: 03/11/2025

Data fim do recebimento das propostas: 05/11/2025

Abertura da proposta: 06/11/2025 as 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item 2.8 deste aviso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso¹. Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a busca da simetria de informações. A busca da vantagem econômica na contratação, de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como parâmetro para que os licitantes ofertem suas propostas aplicando apenas percentual de redução de valores.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias**, destinadas ao atendimento do público durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

2.5. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.6. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.7. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou
f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. Relativo à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** – Profissional, comprovando possuir profissional Engenheiro Civil detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que figurem o nome do profissional na condição de “Responsável Técnico”;
- b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



social compatível com a execução dos serviços descritos no Termo de Referência do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66.

c) Prova de Registro de Pessoa Física, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante.

i. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), ou do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre licitante e profissional técnico;

d) **Contrato da licitante com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, devidamente licenciada para destinação final dos dejetos dos sanitários químicos;

e) Comprovação do **Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA** para prestação de serviços conforme o objeto dessa licitação.

f) **Licenciamento Ambiental** para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos;

g) **Certificado de Cadastro e Regularidade emitido pelo Ministério do Turismo** como empresa especializada em Fornecimento de Estrutura para Eventos.

3.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
- 4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br
- 4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).
- 4.8. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 30 de outubro de 2025.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias, destinadas ao atendimento do pública durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, no Município de Virginópolis/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, tradicional evento de cunho cultural, social e comunitário promovido pelo Município de Virginópolis/MG, cuja realização está prevista para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025.

Considerando o grande fluxo de pessoas esperado para os três dias do evento e a ausência de instalações sanitárias permanentes adequadas no local, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção, limpeza e retirada de estruturas sanitárias temporárias, garantindo o mínimo necessário de conforto, higiene e acessibilidade ao público, expositores e equipe de trabalho.

Serão exigidos, por dia, os seguintes quantitativos:

- 02 (dois) módulos sanitários padrões (standard);
- 20 (vinte) banheiros químicos padrão (standard);
- 02 (dois) sanitários químicos portáteis acessíveis – PNE (para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

A instalação deverá ocorrer previamente à abertura do evento, com manutenção periódica durante todo o período de funcionamento e retirada imediata após o encerramento. A contratação visa garantir:

- A observância das normas sanitárias e de saúde pública;
- O cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015);
- A segurança e o bem-estar dos participantes, prevenindo riscos à saúde em razão de eventuais ausências de infraestrutura adequada.

Destaca-se que a Administração Pública não dispõe dos equipamentos nem da estrutura logística necessária para atender à demanda com recursos próprios, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para esse fim, com expertise no fornecimento e operação de banheiros temporários em eventos de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

A contratação tem por objeto a locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias, conforme especificações técnicas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MODULO SANITÁRIO STANDARD: Estrutura galvanizada, cobertura em telha metálica com calha e rufos, forro de teto em chapa de aço branca preenchido com lã de rocha, para isolamento térmico, com iluminação de led, piso em placa cimentícia com revestimento em piso vinílico, divisórias em painéis termoacústico compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de PIR com densidade de 38 a 42kg/m ³ , autoextinguível classe R1 conforme NBR 15366, condutividade térmica de 0,022 W/m.k ASTM C 518; Medida: 6,00m compr. X 2,40m larg. X 2,70m alt.; Contendo: 08 box sanitário comum com vaso em louça, protetor de assento, porta papel higiênico e lixeira; 01 box sanitário PCD com vaso em louça adaptado, protetor de assento específico, porta papel higiênico, lavatório com saboneteira, papelera, lixeira e barras de apoio de acordo com a norma; 03 lavatórios externos com dispenser de sabonete líquido, papelera e lixeira; Instalações hidrossanitária e elétrica até a saída do modulo; Caixa de Dejeito de 6.000 litros em aço galvanizado, com revestimento interno em fibra de vidro, indicador de nível e saída para sucção do dejeito; O dejeito deverá ser recolhido por caminhão tanque e descartado em local devidamente credenciado.	DIÁRIA	6
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: Dados Técnicos: Altura = 2,35 m Largura = 1,10 m Comprimento = 1,20 m Peso = 77 kg. Capacidade do tanque = 225 litros. Componentes: Cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta objetos, suporte de papel higiênico e espelho. Características: Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam).	DIÁRIA	60
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS – PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Polietileno de rotomoldagem com 100% de material virgem. Aditivos anti-uv incorporado no máster (corante). Produtos metálicos em aço inox e alumínio. Caixa de dejetos com capacidade de 130 litros de dejetos. Porta Objetos. Suporte para Papel Higiênico. Barras de apoio ao usuário. Rampa nivelada ao chão. Espaço interno para o cadeirante dar um giro de 360 graus.	DIÁRIA	6

Obs: Deverá ser feita limpeza diária nos banheiros com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência ao início do evento. A entrega e montagem deverá ser feita com no mínimo 24 horas antes do evento; A retirada deverá ser feita com no máximo 18 horas após o evento; **Incluir:** Transporte, carga, descarga, mão de obra, limpeza diária, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A coleta dos resíduos com caminhão Suga Fossa e o descarte em local licenciado, será de responsabilidade da empresa contratada.

3.1 – DO NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso

Ocorre, na presente situação, que o parcelamento do lote em diversos itens, pode não ser vantajoso do ponto de vista técnico e contratual. Ter uma diversidade de fornecedores exigirá uma gestão contratual que dificultará a fiscalização do contrato, especialmente pela demanda da execução dos serviços.

Ter uma diversidade de empresa, tendo cada uma delas que promover a limpeza e coleta dos detritos gerados pela locação dos banheiros, não se mostra tecnicamente viável para a administração.

Nesse sentido, temos a previsão do art. 40 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 40 (...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias, compreendendo o período de 14, 15 e 16 de novembro de 2025, correspondentes às datas de realização da durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, no Município de Virginópolis/MG. A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização de todos os equipamentos até o dia 13 de novembro de 2025, com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, garantindo que todas as estruturas sanitárias estejam prontas para uso a partir do dia 14 de novembro de 2025, às 19h00min.

Durante o período do evento, a contratada será responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva das estruturas;
- Reposição de insumos (papel, sabão, etc.), se aplicável;
- Limpeza e higienização periódica;
- Suporte técnico em caso de falhas operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A retirada das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, no dia 17 de novembro de 2025, respeitando o cronograma e as orientações do setor responsável pela fiscalização da execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, da seguinte forma:

- Mediante a verificação da plena execução dos serviços, atestada pela fiscalização, e apresentação da nota fiscal correspondente.

Todos os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao atendimento integral das exigências contratuais, podendo ser retidos ou suspensos em caso de descumprimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

1. Fornecer, transportar, instalar e disponibilizar no local do evento, nas datas previamente definidas, todos os equipamentos descritos no contrato, em perfeito estado de uso, conservação, higiene e funcionamento;
2. Garantir que todos os sanitários fornecidos estejam devidamente higienizados, abastecidos com insumos necessários (como papel higiênico, sabão líquido, etc.) e em conformidade com as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes;
3. Providenciar, durante todo o período do evento, a manutenção preventiva e corretiva, a limpeza periódica e o suporte técnico imediato, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Administração;
4. Disponibilizar profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, para realizar os serviços de manutenção, limpeza e suporte técnico durante o evento;
5. Realizar a retirada de todas as estruturas sanitárias imediatamente após o encerramento do evento, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas, deixando o local limpo e nas mesmas condições anteriores à instalação;
6. Responder por quaisquer danos causados a bens públicos, particulares ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, obrigando-se à reparação imediata, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais;
7. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
8. Obedecer integralmente às normas de segurança, meio ambiente, saúde pública e acessibilidade, bem como a todas as exigências legais aplicáveis à natureza do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9. Substituir de imediato qualquer equipamento que apresente defeito, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou que, por qualquer motivo, não esteja apto ao uso.
10. Apresentar para a Contratante todas as licenças necessárias para a execução do serviço, bem como do local de descarte dos rejeitos, se solicitado pela fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante, no caso, a Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, se obriga a:

1. Prestar as informações necessárias para a correta execução do contrato, incluindo o local exato de instalação dos equipamentos, horários de acesso e demais orientações pertinentes;
2. Assegurar o acesso dos profissionais da contratada às áreas de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, durante o período previsto para a execução dos serviços;
3. Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente;
4. Emitir o atesto dos serviços prestados, sempre que os mesmos forem executados de acordo com as condições pactuadas no contrato;
5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos, condições e percentuais estabelecidos contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
7. Providenciar a dotação orçamentária necessária para garantir a execução financeira do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, conforme estabelecido no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Serão consideradas habilitadas as propostas que:

1. Atendam integralmente às especificações técnicas dos serviços/equipamentos descritos no objeto da contratação;
2. Estejam devidamente preenchidas, com valores unitários e totais, claros e compatíveis com os preços praticados no mercado;
3. Apresentem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
4. Sejam acompanhadas de documentação completa da empresa, conforme exigências previstas no edital ou instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5. Não apresentem irregularidades fiscais ou trabalhistas, conforme verificação nos cadastros oficiais;

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as exigências, apresentar o menor preço global para o conjunto dos serviços, resguardado o interesse público, a economicidade e a viabilidade técnica da execução.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do contrato será feita por servidor designado pelo contratante, que acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos, quando necessário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital de Licitação ou contratação direta, conforme o caso. O contratado deverá obedecer à legislação vigente, especialmente no que tange à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou outra aplicável.

Virginópolis/MG, 30 de outubro de 2025.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº. 103/2025
Dispensa de Licitação nº 030/2025
Contrato Administrativo nº. ____/2025**

Termo de contrato nº ____/2025, que entre si fazem o Poder Executivo de Virginópolis a _____, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias, destinadas ao atendimento do público durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Félix Gomes nº 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.512/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Josué Arruda dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 045.302.066-61, residente e domiciliado na cidade de Virginópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pela _____, _____, _____, inscrito na ID: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 030/2025, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias, destinadas ao atendimento do público durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MODULO SANITÁRIO STANDARD: Estrutura galvanizada, cobertura em telha metálica com calha e rufos, forro de teto em chapa de aço branca preenchido com lã de rocha, para isolamento térmico, com iluminação de led, piso em placa cimentícia com revestimento em piso vinílico, divisórias em painéis termoacústico compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de PIR com densidade de 38 a 42kg/m ³ , autoextinguível classe R1 conforme NBR 15366, condutividade térmica de 0,022 W/m.k ASTM C 518; Medida: 6,00m compr. X 2,40m larg. X 2,70m alt.; Contendo: 08 box sanitário comum com vaso em louça, protetor de assento, porta papel higiênico e lixeira; 01 box sanitário PCD com vaso em louça adaptado, protetor de assento específico, porta papel higiênico, lavatório com saboneteira, papeleira, lixeira e barras de apoio de acordo com a norma; 03 lavatórios externos com dispenser de sabonete líquido, papeleira e lixeira; Instalações hidrossanitária e elétrica até a saída do modulo; Caixa de Dejeito de 6.000 litros em aço galvanizado, com revestimento interno em fibra de vidro, indicador de nível e saída para sucção do dejeito; O dejeito deverá ser recolhido por caminhão tanque e descartado em local devidamente credenciado.	DIÁRIA	6
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: Dados Técnicos: Altura = 2,35 m Largura = 1,10 m Comprimento = 1,20 m Peso = 77 kg. Capacidade do tanque = 225 litros. Componentes: Cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta objetos, suporte de papel higiênico e espelho. Características: Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam).	DIÁRIA	60
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS – PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Polietileno de rotomoldagem com 100% de material virgem. Aditivos anti-uv incorporado no máster (corante). Produtos metálicos em aço inox e alumínio. Caixa de dejetos com capacidade de 130 litros de dejetos. Porta Objetos. Suporte para Papel Higiênico. Barras de apoio ao usuário. Rampa nivelada ao chão. Espaço interno para o cadeirante dar um giro de 360 graus.	DIÁRIA	6

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – o fornecimento do contrato deverá ser realizado de acordo com a demanda da secretaria e nos termos do termo de referência.

2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a prestar mais qualidade, eficiência em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



atendimento.

2.2. A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.3. Fica a contratada obrigada a prestar os serviços nos termos das obrigações do termo de referência e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ _____ (_____)

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

5.1. Após o interregno de um ano, poderá os preços iniciais serem reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA: cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência, proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços do objeto.

6.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos.

6.1.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação deste contrato.

6.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.39.00	107	Manutenção do setor de cultura	1.500.000.0000 1.501.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021*).

13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO - As partes contratadas elegem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Virginópolis – MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG

CONTRATANTE
Prefeito

CNPJ: _____
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG		
PROCESSO Nº:103/2025	ADMINISTRATIVO	DISPENSA Nº030/2025
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e limpeza de estruturas sanitárias, destinadas ao atendimento do público durante as comemorações do quinquagésimo segundo festival da jabuticaba, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MODULO SANITÁRIO STANDARD: Estrutura galvanizada, cobertura em telha metálica com calha e rufos, forro de teto em chapa de aço branca preenchido com lã de rocha, para isolamento térmico, com iluminação de led, piso em placa cimentícia com revestimento em piso vinílico, divisórias em painéis termoacústico compostos por chapas de aço com núcleo em espuma rígida de PIR com densidade de 38 a 42kg/m ³ , autoextinguível classe R1 conforme NBR 15366, condutividade térmica de 0,022 W/m.k ASTM C 518; Medida: 6,00m compr. X 2,40m larg. X 2,70m alt.; Contendo: 08 box sanitário comum com vaso em louça, protetor de assento, porta papel higiênico e lixeira; 01 box sanitário PCD com vaso em louça adaptado, protetor de assento específico, porta papel higiênico, lavatório com saboneteira, papeleira, lixeira e barras de apoio de acordo com a norma; 03 lavatórios externos com dispenser de sabonete líquido, papeleira e lixeira; Instalações hidrossanitária e elétrica até a saída do modulo; Caixa de Dejeito de 6.000 litros em aço galvanizado, com revestimento interno em fibra de vidro, indicador de nível e saída para sucção do dejeito; O dejeito deverá ser recolhido por caminhão tanque e descartado em local devidamente credenciado.	DIÁRIA	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: Dados Técnicos: Altura = 2,35 m Largura = 1,10 m Comprimento = 1,20 m Peso = 77 kg. Capacidade do tanque = 225 litros. Componentes: Cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta objetos, suporte de papel higiênico e espelho. Características: Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam).	DIÁRIA	60
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS – PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Polietileno de rotomoldagem com 100% de material virgem. Aditivos anti-uv incorporado no máster (corante). Produtos metálicos em aço inox e alumínio. Caixa de dejetos com capacidade de 130 litros de dejetos. Porta Objetos. Suporte para Papel Higiênico. Barras de apoio ao usuário. Rampa nivelada ao chão. Espaço interno para o cadeirante dar um giro de 360 graus.	DIÁRIA	6

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo Administrativo nº 103/2025
Dispensa nº 030/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 030/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal